

## Regulamento para concessão de patrocínio científico

- Este regulamente aplica-se a todos os eventos de caráter formativo ou científico que visem promover a temática da Dor e que pretendam o patrocínio científico da APED.
- Entende-se como patrocínio científico o reconhecimento da qualidade cientifica e mérito do programa proposto do evento.
- 3. Consideram-se abrangidos todos os eventos de caráter científico ou formativo no âmbito da Dor, cuja finalidade é o de reunir profissionais da área científica para partilha de informação.
- 4. A concessão de patrocínio científico pressupõe que os eventos sejam relevantes para a temática da Dor, prestigiando-os a si próprios e à APED.
- 5. Será atribuído patrocínio cientifico a todos os eventos considerados relevantes para a APED, que no seu programa contenham representantes diretos ou indicados pela APED ou cujo programa tenha sido previamente discutido, acordado ou validado pela direção da APED.
- 6. Todos os restantes eventos científicos cujo programa incida na temática da Dor com reconhecida qualidade e mérito científico, será atribuído o apoio científico na sua divulgação e execução.
- 7. Os pedidos de concessão de patrocínio cientifico devem ser dirigidos ao presidente da direção da APED com um tempo de antecedência de 90 dias.
- 8. A decisão de concessão de patrocínio ou apoio cientifico será realizado num prazo máximo de 15 dias a contar desde a data de receção do pedido inicial.